



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPNOVOPARECIS - MT

19-06-2016 09:42 00262965 27

Ofício N° 091/2016/07-GP/IR Campo Novo do Parecis, 12 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
CLOVIS DE PAULA
Presidente do Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis – MT

Assunto: Requerimento nº 594/2016 e 595/2016. Sessão 27.06.2016.

Senhor Presidente,

1. Com fulcro no requerimento em epígrafe, postulado pelos Nobres Edis, em conformidade com as informações subsidiadas via Secretaria de Educação e Infraestrutura, órgãos responsáveis por estas demandas, temos o que segue:

✓ Requerimento nº 594/2016, **requerendo que seja informado a esta Casa de Leis se consta no planejamento do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, a criação de Programa de Fornecimento de Uniforme e Material Escolar para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental em nosso Município, objeto da Indicação nº 527/2011, datada de 12 de dezembro de 2011, de autoria do Vereador Clóvis de Paula**, informamos que a Secretaria Municipal de Educação considera relevante essa solicitação, principalmente para atender os alunos de famílias que possuem menos recursos financeiros, entretanto, são muitas as demandas da Educação em nosso Município, e por outro lado, os recursos disponíveis não acompanham nessa mesma proporção para atender o crescimento populacional e a dimensão desse atendimento em todas as suas Modalidades de Ensino. Salientamos que o Município cumpre o seu dever na Educação, estabelecido no Artigo 206 da Constituição Federal, bem como o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases Nº 9.394/1996, que em seu Artigo 4º Inciso VIII cita que a Educação Escolar Pública será efetivada mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, tais como: do Livro Didático, do Transporte Escolar e da Alimentação Escolar. Nessa mesma Lei, em seu artigo 2º, menciona que a Educação é dever do Estado e da família. Outrossim, tanto no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, como no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Nº 1.744/2015, de 23 de junho de 2015, ambos com o intuito de planejar a Educação em suas respectivas esferas, delimitam as suas obrigatoriedades.

✓ Requerimento nº 595/2016, **requerendo que seja informado a esta Casa de Leis o porquê de ainda não terem sido tomadas**



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

providências para contratação de caminhões-pipa para execução dos serviços de molhar as ruas e avenidas dos Bairros Jardim das Palmeiras, Alvorada, Olenka, Primavera, Pólo Empresarial Parecis e Distritos Industriais, informamos que devido a crise que o país se encontra no momento estamos sem orçamento necessário para a contratação de caminhões-pipa, mas estamos tentando atender da melhor maneira dentro de nossa possibilidade.

2. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,



Mauro Valter Berni
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308.107.910-49